ANEXO II

"DECRETO Nº 40.540
DE 05 DE MARÇO DE 2020

.....

ANEXO IV
PADRONIZAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CQSOC

Para garantir que nenhum ente municipal terá variação do CQSoc superior a 25%, será necessário um reescalonamento no CQSoc dos municípios. Para a padronização da variação dos Coeficientes da Quota Social do ICMS-Municípios – CQSoc, em que nenhum ente municipal poderá ter variação, em seu CQSoc, superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do CQSoc do ano anterior, segue o seguinte procedimento:

1. Para os municípios com coeficientes inferiores ou superiores as 25% ano anterior, o coeficiente é travado em 25% do coeficiente anterior, da seguinte forma:

- Os municípios com coeficientes inferiores ou igual a 25% do ano anterior, terão o coeficiente fixado (ou travados) em um valor igual a 0,75 x coeficiente do ano anterior.
- Os municípios com coeficientes superiores ou igual a 25% do ano anterior, terão o coeficiente fixado (ou travado) em um valor igual a 1,25 x coeficiente do ano anterior.

2. Os novos coeficientes dos demais municípios são calculados como:

$$CQSoc_{i/Novo} = \frac{(0{,}25 - \Sigma_{I=1}^{75} CQSoc_{i/AT} + \Sigma_{i=1}^{75} CQSoc_{i/ET}) \times CQSoc_i}{\Sigma_{i=1}^{75} CQSoc_{i/AT} - |\Sigma_{I=1}^{n} CQSoc_{i/ET} - \Sigma_{I=1}^{75} CQSoc_{i/AT}|}$$

Onde: $CQSoc_{i/Novo}$ é o novo Coeficiente da Quota Social do ICMS do município "i"; $\Sigma_{i=1}^{75} CQSoc_{i/AT}$ é o soma dos Coeficientes da Quota Social do ICMS dos municípios após a trava; $\Sigma_{i=1}^{75} CQSoc_{i/ET}$ é a soma dos Coeficiente da Quota Social do ICMS dos municípios que não sofreram nenhuma trava, onde "n" é o número de municípios que não sofreram nenhuma trava.

3. Caso, com o reescalonamento haja algum município com perda ou ganho de 25%, deve-se retornar ao passo 1.

4. O Coeficientes da Quota Social do ICMS-Municípios (CQSoc) final é observado quando não houverem municípios com perda ou ganho superior a 25% do CQSoc do ano anterior."